



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO EXCLUSIVO PARA MEI/ME/EPP PREFEITURA MUNICIPAL DE SOBRADINHO - BA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2022

(Processo Administrativo nº081/2022)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Sobradinho - BA, por meio da Pregoeira Municipal, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho-BA – CEP nº. 48.925-000, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento **menor preço por item**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal nº 045/2016, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 08/06/2022

Horário: 14:00 HRS

Local: Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

Início de acolhimento de propostas dia 27/05/2022
Propostas recebidas até as 13h30min do 08/06/2022
Início da sessão de disputa de lances às 14h00min do dia 08/06/2022

1. DO OBJETO DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de produtos e utensílios de cozinha para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho-BA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3. O critério de julgamento adotado será o menor preço do item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas e no Portal Bolsa de Licitações do Brasil – BLL as especificações constantes no Edital, prevalecerão as últimas.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões, são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato, com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br ;

3.2. A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.3. O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros

3.5. O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.6. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados, diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação, por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1. A participação neste Pregão é **exclusiva a microempreendedor individual, microempresas e empresas de pequeno porte** cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema BLL - Portal Bolsa de Licitações do Brasil por meio do sítio www.bll.org.br.

4.2. A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido

4.3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.4. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.4.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.4.2. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.4.3. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.4.4. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.4.5. que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.4.6. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.4.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.4.8. Que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

4.4.9. Que não pertença ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação;

4.4 Como condição para participação no Pregão, o licitante deverá apresentar às seguintes declarações:

4.4.1 que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.4.2 que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.4.3 que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.4.4 que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.5 que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.4.6 que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009.

4.4.7 que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.4.8 que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

4.5 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

4.6 O custo de operacionalização e uso do sistema deverá ser pactuado entre o licitante e a Bolsa de Licitações do Brasil.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor unitário e total do item.

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser R\$ 0,05 (cinco centavos).

7.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

7.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

7.11 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.12 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.13 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

7.14 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

7.15 Encerrada a fase competitiva, sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 Em relação a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.22 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.23 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente, em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

7.24 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.25 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.26 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

7.27 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

7.27.1 no país;

7.27.2 por empresas brasileiras;

7.27.3 por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.27.4 por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

7.28 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

7.29 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.29.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.29.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03:00 horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.30 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V, sob pena de desclassificação.

8.3 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 03h00min horas sob pena de não aceitação da proposta.

8.5.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.5.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta-



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.6 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.7 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

8.8 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.8.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

8.8.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

8.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8.10 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

9.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- c) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidos pelo Tribunal de Contas da União - TCU;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.1.1 Para a consulta de licitantes pessoa jurídica, poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>)

9.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.1.2.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.1.2.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3 O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

9.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

9.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.2 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 03:00 horas sob pena de inabilitação.

9.3 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.5 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.5.1 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

9.6 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

9.7 Habilitação jurídica:

9.7.1 No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.7.2 Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.7.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.7.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

9.7.5 No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

9.7.6 No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;

9.7.7 No caso de agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto n. 7.775, de 2012.

9.7.8 No caso de produtor rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

9.7.9 No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.7.10 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

9.8 Regularidade fiscal e trabalhista:

9.8.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

9.8.2 Certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união;

9.8.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

9.8.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

9.8.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou Municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.8.6 Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.7 Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.8.8 Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda Estadual do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.8.9 Caso o licitante detentor do menor preço seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

9.9.1 Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

9.10.1.1 No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.9.2 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;

9.9.2.1 No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

9.9.2.2 É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

9.9.2.3 Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

9.9.3 A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$\begin{array}{r} \text{LG} \\ = \end{array} \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\begin{array}{r} \text{SG} \\ = \end{array} \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$
$$\begin{array}{r} \text{LC} \\ = \end{array} \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.9.4 As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.

9.10 Qualificação Técnica

9.10.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

9.11 Informações Complementares:

9.12 O licitante enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.

9.13 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

7.8.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

9.14 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e, uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

9.15 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

9.16 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.17 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

9.19 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

9.19.1 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

9.20 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 03:00 horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos, e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 DOS RECURSOS

11.1 Declarado o vencedor, e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1 Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias consecutivos, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3 O acolhimento do recurso invalida, tão somente, os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

12.2.1 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

13 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

13.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

14 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1 Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

15 DE PREÇOS

15.1 Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

15.2 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

15.3 O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo(s) licitante(s) vencedor(s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

15.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

15.4.1 Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

16 DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

16.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.

16.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho/Carta Contrato/Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

16.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

16.3 O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

16.3.1 referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 8.666, de 1993;

16.3.2 a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

16.3.3 a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.4 O prazo de vigência da contratação é até 31 de dezembro de 20xx prorrogável conforme previsão no instrumento contratual ou no termo de referência.

16.5 Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

16.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

17 DO REAJUSTAMENTO EM SENTIDO GERAL

17.1 As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas na minuta contratual, anexo a este Edital.

18 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1 Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

19 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

19.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

20 DO PAGAMENTO

20.1 As regras acerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

21 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

21.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

21.1.1 não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;

21.1.2 não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

21.1.3 apresentar documentação falsa;

21.1.4 deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

21.1.5 ensejar o retardamento da execução do objeto;

21.1.6 não mantiver a proposta;

21.1.7 cometer fraude fiscal;

21.1.8 comportar-se de modo inidôneo;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

21.2 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

21.3 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

21.4 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

21.4.1 Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

21.4.2 Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

21.4.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

21.4.4 Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios pelo prazo de até cinco anos;

21.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

21.6 A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

21.7 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

21.8 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

21.9 As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

22 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

22.1 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

22.2 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

22.3 Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

22.4 Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o mais bem colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto nº 7.892/213.

23 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

23.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

23.2 A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail sobradinho.edital@gmail.com, ou por petição dirigida ou na Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000.

23.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação.

23.4 Acolhida a impugnação e esta impactar na reformulação das propostas, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

23.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

23.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

23.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

23.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

23.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

24 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

24.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

24.2 Não havendo expediente, ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

24.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

24.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

24.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

24.6 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

24.7 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

24.8 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início, e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

24.9 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

24.10 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

24.11 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <http://www.sobradinho.ba.gov.br/>, e também poderão ser lidos e/ou obtidos Divisão de Licitações/Departamento de Gestão de Contratos, de Bens e Serviços/Secretaria Municipal de Fazenda e Administração, sediado na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA - CEP: 48.925-000 no horário das 08:00h às 17:00h, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados

24.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

24.12.1 ANEXO I - Termo de Referência

24.12.2 ANEXO II – Quadro de Quantitativo e Especificações Mínimas dos Itens

24.12.3 ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços.

24.12.4 ANEXO IV – Minuta de Termo de Contrato (quando for o caso)

Sobradinho, 26 de Maio de 2022

Thaciana Carla Silva Mangabeira
Pregoeira – PMS
Decreto nº. 004/2022



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. Registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de produtos e utensílios de cozinha para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho-BA, conforme especificações e quantidades estabelecidas abaixo:

1.2 Estimativas de consumos individualizadas, do órgão gerenciador:

ÓRGÃO GERENCIADOR:					
ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UNIDADE DE MEDIDA	QTD.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	AMASSADOR ALIMENTO, material: aço inoxidável, tipo: manual, aplicação: alho	UND	20		
02	AMASSADOR ALIMENTO, material: alumínio fundido, tipo: manual, aplicação: batatas, características adicionais: tamanho médio, colunas, cesto, embolo em aço inox	UND	10		
03	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL ALUMINIO, FORMATO REDONDO ALTURA 5 CM DIAMETRO: 24 CM	UND	5		



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

04	BACIA PLASTICA 11 litros, material plástico	UND	5		
05	BACIAS PLÁSTICAS Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L.	UND	15		
06	Bacia, material: plástico, capacidade: 20 litros	UND	20		
07	BACIAS PLÁSTICAS 30L Fabricado em Polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios.Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 30L.	UND	20		
08	Bule, material: alumínio polido, capacidade: 2 l, finalidade: café , leite , chá, características adicionais: espessura mínima de 1,30 mm, cabo madeira	UND	10		
09	CAÇAROLA N°30 9,8 L	UND	13		



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

10	Caçarola, material: alumínio, capacidade: 73 l, altura: 26 cm, espessura: 5 mm, características adicionais: com tampa e alças reforçadas, nº 60, diâmetro: 60 cm	UND	5		
11	CAÇAROLA, material: alumínio, capacidade: 14 l, altura: 15 cm, características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa, diâmetro: 30 cm Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND	10		
12	CAÇAROLA, material: alumínio, capacidade: 18 l, altura: 17 cm, características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa, diâmetro: 35 cm Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal.	UND	10		
13	CAÇAROLA, material: alumínio, capacidade: 20 l, altura: 18 cm, espessura: 5 mm, características adicionais: com tampa e alças reforçadas, nº 38, diâmetro: 38 cm Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos	UND	20		



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

	de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal.				
14	CAÇAROLA, material: alumínio, capacidade: 8 l, características adicionais: com tampa, diâmetro: 28 cm Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 8,3L.	UND	10		
15	CAIXA PLASTICA COMPRIMENTO 24,5 CM LARGURA 22 CM ALTURA 32 CM, TAMPA E TRAVS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPICIDADE 7,50 L.	UND	40		
16	CAIXA PLÁSTICA, Caixa plástica, material: polietileno, comprimento: 61,50 cm, largura: 42 cm, altura: 18 cm, cor: branca leitosa, tipo: monobloco, capacidade: 25 l.	UND	25		
17	CAIXA PLÁSTICA, comprimento: 53 cm, largura: 32 cm, altura: 12 cm, aplicação: acondicionamento alimentos, cor: incolor, transmitância: transparente, características adicionais: tampa e travas, capacidade: 16 l	UND	25		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

18	CAIXA PLÁSTICA, material: plástico reforçado, aplicação: acondicionamento de hortifrutigranjeiros, cor: branca, tipo: vazada, monobloco, capacidade: 52 l	UND	70		
19	CAIXA PLÁSTICA, material: polietileno, aplicação: abatedouro, frigorífico, cor: branca, características adicionais: vazada nas laterais, capacidade: 48 litros	UND	25		
20	CAIXA PLÁSTICA, material: polietileno, comprimento: 62 cm, largura: 39 cm, altura: 32 cm, aplicação: acondicionamento de alimentos, saladas, etc..., transmitância: transparente, características adicionais: com tampa.	UND	40		
21	CAIXA PLÁSTICA, material: polipropileno, aplicação: alimentos, características adicionais: com tampa, capacidade: 40 l.	UND	25		
22	CAIXA TÉRMICA, Caixa térmica, material: termoplástico, capacidade: 12 l, características adicionais: dupla camada de pvc.	UND	25		



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

23	CALDEIRÃO, material: alumínio fundido, capacidade: 45 l, características adicionais: com tampa e alça em alumínio Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal.	UND	10		
24	CALDEIRÃO, material: alumínio, capacidade: 10,3 l, altura: 24 cm, características adicionais: com tampa Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Capacidade: nº 22; 8,3L.	UND	10		
25	CALDEIRÃO, material: alumínio, capacidade: 22,5 l, características adicionais: com 2 alças e tampa Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal.	UND	10		
26	CALDEIRÃO, material: alumínio, capacidade: 4,6 l, características adicionais: com 2 alças e tampa	UND	10		
27	Chaleira, material: alumínio, capacidade: 7 l, material cabo:	UND	10		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

	madeira, características adicionais: com tampa				
28	CHALEIRA, material: alumínio, capacidade: 3 l, material cabo: baquelite, características adicionais: com tampa	UND	20		
29	Coador café, material: 100% algodão, características adicionais: com cabo de madeira, capacidade: 2 l	UND	25		
30	Coador café, material: tecido, tamanho: pequeno, aplicação: para bule, características adicionais: com cabo de madeira 4 litros	UND	10		
31	COLHER MESA, MATERIAL TOLMENTE ACO INOXIDAVEL, TIPO MESA, LISO E POLIDO COMPRIMENTO 18,7 CM	UND	560		
32	COLHER, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tamanho: grande, aplicação: caldeirão, tipo: arroz, características adicionais: medindo 30 cm de diâmetro e 9 cm parte côncava, comprimento: 34 cm	UND	50		
33	COLHER, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço	UND	10		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

	inoxidável, tamanho: grande, tipo: arroz, características adicionais: medindo 25 cm de diâmetro e 10 cm parte côncava				
34	COLHER, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: arroz, características adicionais: 1,80mm de espessura, comprimento: 34 cm	PCT 10 UND	15		
35	CONCHA, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, comprimento: 45 cm, diâmetro: 20 cm	UND	10		
36	CONCHA, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, comprimento: 20 cm, características adicionais: sem emenda, rebite ou solda	UND	20		
37	Copo, material: vidro, capacidade: 190 ml, características adicionais: canelado, incolor, ref. 2010	UND	400		
38	Copo de vidro, capacidade: 270 ml, cor: transparente, tipo uso: água, suco, refrigerante, características adicionais: liso, incolor	UND	400		
39	CORTADOR, tipo: manual, material: alumínio fundido,	UND	15		



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

	aplicação: legumes, características adicionais: facas aço inox, pés e coluna tubo aço 5,8"				
40	CUSCUIZEIRO INDUSTRIAL N° 32 material alumínio, com alças e tampa.	UND	16		
41	CUSCUIZEIRO material: alumínio, capacidade: 5 litros, características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa	UND	5		
42	CUSCUIZEIRO N° 16 CM	UND	15		
43	DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MANUAL, APLICAÇÃO: COZINHA, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO.	UND	25		
44	DISPENSER HIGIENIZADOR, material: plástico abs, capacidade: 400 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	UND	30		
45	DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, cor: branca, características adicionais: fixação	UND	50		



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

	por bucha e parafusos, dimensões: 32 x 27 x 14 cm.				
46	ESCORREDOR DE LOUCA INOX	UND	10		
47	ESCORREDOR DE MACARRAO INDUSTRIAL 50 LITROS	UND	10		
48	ESCORREDOR GRANDE DE ALUMINIO PARA ARROZ	UND	13		
49	ESCORREDOR, material: alumínio, altura: 13,5 cm, diâmetro: 35 cm, capacidade: 9,2 kg	UND	10		
50	ESCORREDOR, material: alumínio, diâmetro: 30 cm, características adicionais: com alças.	UND	10		
51	FACA MESA, MATERIAL TOLMENTE ACO INOXIDAVEL, TIPO SERRILHADA, LISO E POLIDO TAMANHO 257X 26X3	UND	360		
52	FACA, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polietileno, comprimento lâmina: 17 cm, comprimento cabo: 10 cm, aplicação: cortar legumes e verduras, cor cabo: branca.	UND	20		
53	FACA, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno injetado, comprimento lâmina: 30,50 cm, comprimento cabo: 14,5 cm, aplicação: cortar pão, tipo: fio	UND	20		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

	ondulado, cor cabo: branca, espessura: 2,00 mm				
54	FACA, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, tamanho: pequena, média e grande, aplicação: cortar carne, tipo: cozinha, apresentação:	CJ C/ 12 PEÇAS	14		
55	FAQUEIRO TOTALMENTE INOX COM 24 pecas.	emb. c/ 24 pecas.	3		
56	FAQUEIRO, material embalagem: papelão, material talheres: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, quantidade facas: 12 un, quantidade garfos: 12 un, quantidade colheres: 12 un, quantidade facas sobremesa: 12 un, quantidade garfos sobremesa: 12 un, quantidade colheres sobremesa: 12 un, características adicionais: espessura 3 mm	CX C/ 72 UND	5		
57	FILME PVC 300 CM PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS	UND	50		
58	FORMA, material: alumínio, tamanho: grande, formato: retangular, largura: 32 cm, comprimento: 42 cm, altura: 5 cm, aplicação: bolo	UND	15		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

59	FRIGIDEIRA, material: alumínio polido, tipo: rasa, diâmetro: 40 cm, material cabo: baquelite antitérmico, aplicação: copa e cozinha	UND	8		
60	FRIGIDEIRA, material: alumínio, tipo: rasa, diâmetro: 25 cm, revestimento: antiaderente, material cabo: baquelite.	UND	15		
61	GARFO MESA , MATERIAL TOTALMENTE ACO INOX, TIPO MESA LISO E POLIDO	UND	460		
62	GARFO PARA ASSADO, material corpo: aço inoxidável, comprimento: 50 cm, características adicionais: 3 dentes	UND	20		
63	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ 1,5 L	UND	15		
64	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ 2 L	UND	15		
65	GARRAFA TERMICA PARA AGUA 5L	UND	20		
66	GARRAFA TÉRMICA, material: aço inoxidável, capacidade: 2,5 l, características adicionais: tampa tipo pressão, ampola inquebrável.	UND	20		
67	GARRAFA TÉRMICA, material: aço inoxidável, capacidade: 3 l, características adicionais: alça,	UND	10		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

	sistema pressão(serve-jato) e corta cotas				
68	JARRA DE PLASTICO COM TAMPAS 2L PARA AGUA/ SUCO COM BICO	UND	20		
69	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS PARA AGUA 2L	UND	5		
70	JARRA, material: plástico, capacidade: 3 l, características adicionais: com alça e tampa removível.	UND	15		
71	JARRA, material: vidro, capacidade: 2 l, modelo: com alça e tampa plástica, aplicação: água, suco.	UND	10		
72	LEITEIRA N° 20 CAPACIDADE 6 L ALTURA 21CM E DIAMETRO DA BOCA 20CM	UND	20		
73	Luva de proteção, material: látex, aplicação: uso geral, tamanho: único, tipo: descartável caixa com 100 unidades.	CAIXA C/ 100 UND	50		
74	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL: PLÁSTICO, diâmetro: 1,2 pol, aplicação: glp - gás liquefeito de petróleo, modelo: tarja amarela, tipo: flexível Unidade: Unidade	UND	15		
75	PALETE, material: polipropileno, comprimento: 130 cm, largura:	UND	30		



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

	67,5 cm, altura: 45 mm, capacidade: 2 tambores de 200,250 lts l				
76	Panela pressão, material: alumínio polido, capacidade: 10 l, características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo	UND	15		
77	PANELA PRESSÃO, material: alumínio polido, capacidade: 7 l, sistema segurança: válvula segurança, características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo.	UND	5		
78	Pano limpeza, material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 300 m, largura: 33 cm, características adicionais: microperfurado, gramatura 41g,m2, multiuso, cor: verde, tipo: bobina	PCT C/ 5 UND	100		
79	PEDRA PARA AFIAR, DUPLA FACE, RETANGULAR, EM BLISTER VONDER 6, ESPESSURA 25,4MM, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO, 152MM TIPO DE GRAO ABRASIVO	UND	5		
80	PEGADOR ALIMENTO, material: aço inoxidável, comprimento: 28	UND	20		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

	cm, características adicionais: bojo com dentes nos dois lados				
81	PEGADOR ALIMENTO, material: aço inoxidável, comprimento: 28 cm, características adicionais: tipo concha , sem emendas ou saliências, aplicação: servir massas, tamanho: 1,80 mm	UND	20		
82	PENEIRA COZINHA, material: plástico, diâmetro: 16 cm, características adicionais: tela de poliéster, malha fina, com cabo.	UND	15		
83	PENEIRA COZINHA, material: plástico, diâmetro: 7 cm, características adicionais: tela de poliéster, malha fina, com cabo	UND	15		
84	PENEIRA EM ACO INOXIDAVEL 27CM PRATA CABO DE MADEIRA COM GANCHO LATERAL	UND	5		
85	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, material: plástico resistente, aplicação: pia de cozinha	UND	30		
86	POTE ALIMENTOS, material: plástico, cor: branca, incolor, capacidade: 8L, 2,8L, 1,9L, 1,5L e 2L características adicionais: com tampa	CJC/ 5 UND	30		



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

87	POTE ALIMENTOS, material: plástico, formato: redondo, cor: transparente, capacidade: 3 l, transmitância: transparente	UND	30		
88	Conjunto de potes, material: vidro, quantidade potes: 3 un, capacidade individual: 0,75; 1,30; 2,00 l, características adicionais: formato quadrangular	emb. com 3 und	20		
89	Prato, material: vidro, aplicação: refeição, tamanho: não aplicável, características adicionais: fundo	UND	600		
90	PRATO, material: vidro, aplicação: jantar, diâmetro: 26 cm, cor: incolor, formato: redondo, transmitância: transparente.	UND	300		
91	PRATOS DE SOBREMESA, VIDRO 19 CM	UND	30		
92	RALADOR 4 FACES ACO INOX GOURMET MIX PRATA	UND	25		
93	RALO TELA INOX PIA DE COZINHA 9 CM, TELA PERFURADA EM INOX COM ORIFÍCIOS DE 2MM, BORDA EXTERNA CM 9 CM DE DIÂMETRO. DIÂMETRO INTERNO DE 5,6CM E PROFUNDIDADE 2CM.	UND	10		
94	Saco, material: polietileno, aplicação: acondicionamento de alimentos, características	PCT COM 500 UND	10		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

	adicionais: liso, c, tarja branca p, anotações e esterilizado, altura: 25 cm, largura: 10 cm, transmitância: transparente				
95	Saco, material: plástico, características adicionais: liso, altura: 24 cm, largura: 6 cm, espessura: 0,06 mm, transmitância: transparente (tipo dindin)	PCT COM 100 UND	500		
96	Saco, material: papel mono, tipo uso: acondicionamento hamburguer, cor: branca, aplicação: acondicionamento de alimentos, características adicionais: gramatura 30 g,m2, altura: 10 cm, largura: 11 cm	PACOTE COM 500 UND	100		
97	TABUA DE CORTE POLIETILENO VERMELHA (CARNES VERMELHAS)	UND	50		
98	TABUA DE CORTE POLIETILENO AMARELA(AVES)	UND	20		
99	TACHO, material: alumínio, capacidade: 20 litros, características adicionais: com orla e 2 alças, diâmetro boca: 45 cm, altura: 19 cm Unidade: Unidade	UND	15		
100	XICARA PARA CAFÉ BRANCA, LOUÇA, COM PIRES 200ML	UND	30		



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

101	XICARA PARA CAFEZINHO, VIDRO, COM PIRES 80ML	UND	30		
102	XÍCARA, material: vidro, tipo: chá, cor: branca, capacidade: 100 ml, características adicionais: com pires.	CJ C/ 12 UND	5		
103	EMBALAGEM ISOPOR, forma: bandeja, capacidade: 1,20 l, comprimento: 235 mm, largura: 235 mm, altura: 85 mm, características adicionais: com tampa acoplada, aplicação: embalagem alimentos	PCT COM 100 UND	5		
104	COLHER DESCARTÁVEL para uso geral e refeição, em poliestireno, transparente	PCT COM 50	100		
105	GARFO DESCARTÁVEL para uso geral e refeição, em poliestireno, transparente	PCT COM 50	100		
106	FACA DESCARTÁVEL para uso geral e refeição, em poliestireno, transparente	PCT COM 50	100		
107	COLHER EM POLIPROPILENO (plástico) grosso de alta resistência e durabilidade, resistente à temperaturas altas de alimentos, cor azul ou verde	caixa com 1000	10		
108	SACOLA PLÁSTICA picotada em bobina 1l (17x31) com 500,	BOBINA COM 500	10		



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

	transparente, em polietileno 100% virgem e resistente				
109	SACOLA PLÁSTICA picotada em bobina 2l (21x31) com 500, transparente, em polietileno 100% virgem e resistente	BOBINA COM 500	10		
110	SACOLA PLÁSTICA picotada em bobina 3l (23,5x35) com 500, transparente, em polietileno 100% virgem e resistente	BOBINA COM 500	20		
111	SACOLA PLÁSTICA picotada em bobina 5l (28x41) com 500, transparente, em polietileno 100% virgem e resistente	BOBINA COM 500	30		
112	SACOLA PLÁSTICA SIMPLES, ideais para transporte de mercadorias, utilizadas em supermercados e comércios em geral. Pacote com 1000 unidades tamanho: 24x34cm (contando com as alças e a sanfona/dobra) cor: branca.	PCT COM 1000	100		
113	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE 5 LITROS	UND	100		

1.3 O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 20xx contados da sua assinatura, prorrogável na forma do art. 57 § 1º, da Lei 8.666/93.

2. JUSTIFICATIVA



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Justifica-se a referida aquisição tendo em vista a necessidade de manter o bom funcionamento, a organização e limpeza dos setores da administração pública, uma vez que se trata de materiais de uso diário e que facilitam a rotina nas unidades.

O quantitativo fora apurado de acordo com o consumo dos anos anteriores bem como as demandas de cada secretaria.

3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens a serem adquiridos enquadram-se na classificação de bens comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do Decreto Municipal nº 045/2016, vez que é possível estabelecer, para efeito de julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de qualidade e desempenho peculiares ao objeto e descritos de forma objetiva no instrumento convocatório, não acarretando prejuízos à qualidade dos bens e, tampouco, ao interesse público.

3.2. Consoante o Decreto Federal 10.024/2019, é obrigatória a contratação na modalidade Pregão Eletrônico.

4. MÉTODOS E ESTRATÉGIAS DE SUPRIMENTO (LOCAL DE ENTREGA E CRONOGRAMA)

4.1. O fornecimento será efetuado **de forma parcelada**, com prazo de entrega não superior a **10 (dez) dias**, contados a partir do recebimento da solicitação do órgão responsável, sempre após a realização da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

4.2. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

4.3. Os pedidos serão realizados de acordo com a necessidade do setor, seguindo rigorosamente o prazo de entrega em quantidades solicitadas. Em caso de feriados o fornecedor ou o transportador por ele contratado deverá certificar-se antecipadamente quanto aos feriados locais ou alterações nos horários de expediente.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

4.4. Os materiais deverão ser entregues embalados, de forma a não ser danificado durante as operações de transporte e descarga no local da entrega.

5. AVALIAÇÃO DOS CUSTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O custo estimado da contratação é de **R\$ 216.523,72 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**.

5.2. O custo estimado foi apurado a partir de mapa de preços constante do processo administrativo, elaborado com base em orçamentos recebidos de empresas especializadas, em pesquisas de mercado.

5.3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega da nota fiscal devidamente atestada pelo setor competente, acompanhada de todas as certidões fiscais e trabalhista.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Mun. De Planej. E Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.03 – Secretaria Mun. De Convênios

Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção da Sec. Municipal de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Tur. Cult. e Esporte

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Fonte: 00

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manut. da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. Da sec. de educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01 / 04 / 15 / 19

ORÇAMENTO: 02.06 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 1.007 – Const., Ref., Manut. e ampliação de unid. básicas de saúde

2.021 – Ações de assistência hospitalar e ambulatorial

2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.025 – Gestão das ações de atenção básica

2.026 – Gestão do programa de assistência farmacêutica

2.028 – Gestão das ações de vigilância epidemiológica

2.051 – Gestão das ações de média e alta complexidade

2.076 – Gestão das ações de outros prog. Fundo a fundo

2.080 – Ações de assist. hospitalar e ambulatorial especialidades

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 02 / 14

ORÇAMENTO: 02.07 - Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção das sec. municipal de assistência social

2.030 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

Elemento: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00, 28, 29

7. RECEBIMENTO E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

7.1. Os bens serão recebidos:

a. Provisoriamente, a partir da entrega, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Termo de

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Referência e da proposta, podendo ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada, conforme art. 74 da Lei 8.666/93.

b. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação, que se dará em até **15 (quinze) dias** do recebimento provisório.

7.1.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.2. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades

7.3. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

8.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

8.1.1.1. O objeto deve estar acompanhado, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

8.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

8.1.2.1. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, no prazo máximo de **48 (quarenta e oito) horas**, o produto com avarias ou defeitos;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 8.1.3.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 8.1.4.** Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 8.1.5.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 8.1.6.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 8.1.7.** Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 8.1.8.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.
- 8.1.9.** Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

- 9.1.1.** Receber provisoriamente o objeto disponibilizando local, data e horário e demais condições estabelecidas no Edital;
- 9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;
- 9.1.4.** Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

9.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e na forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. DA SUBCONTRATAÇÃO

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE DA EXECUÇÃO

12.1. Nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666 de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

12.1.1. recebimento de material de valor superior a R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

12.2. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

12.2.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

13. DO PAGAMENTO

13.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

13.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos), deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

13.4. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 13.6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 13.7. Antes de cada pagamento à contratada, será verificada a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 13.8. Constatando-se, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 13.9. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 13.10. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

14. DO REAJUSTE:

- 14.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
- 14.1.1** Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IGP-M exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade;
- 14.2** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
- 14.3** No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
- 14.4** Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

14.5 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

14.6 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

14.7 O reajuste será realizado por apostilamento.

15. DAS SANÇÕES

15.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

15.1.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

15.1.2. multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

15.1.3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

15.1.4 em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

15.1.5 suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

15.1.6 impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades pelo prazo de até cinco anos;

15.1.7 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 15.1 deste Termo de Referência.

15.1.8 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

16. DAS AMOSTRAS

16.1 Não será necessária apresentação de amostras.

17. DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

17.1 As exigências de **habilitação jurídica** e de **regularidade fiscal e trabalhista** são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital, nos termos dos artigos 27 I e II, 28 e 29 da Lei Federal 8.666/93.

17.2 Os critérios de **qualificação econômico-financeira** a serem atendidos pelo fornecedor, mantendo-se a padronização dos processos deste município, nos termos do artigo 27, III e 31 da Lei Federal 8.666/93, serão:

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- b) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física;
- d) Comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das fórmulas:

LG =Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

SG =Ativo Total

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

LC =Ativo Circulante

Passivo Circulante



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

d.1.) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar que:

d.1.2.) patrimônio líquido de 1% (um por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente;

17.3 Os critérios de **qualificação técnica** a serem atendidos pelo fornecedor, nos termos do artigo 27, II e 30 da Lei Federal 8.666/93 serão:

a) Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado;

b) Documentação complementar:

d.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (inciso VII do artigo 4º da Lei nº 10.520, de 2002)

d.2. Declaração de que até o presente momento não possui fatos impeditivos para sua habilitação no processo;

d.3. Declaração da licitante de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

d.4. Declaração de microempresa e empresa de pequeno porte, ou cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007;

d.5. Declaração de que não tem em seu quadro empregado que seja servidor público deste município;

d.6. Declaração de que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado

d.7. Declaração de existência de cargos reservados em sua estrutura, destinado as pessoas com deficiência, nos termos da Lei 8.213 de 91.

10.2. . O critério de aceitabilidade de preços será o valor global de até **R\$ 216.523,72 (duzentos e dezesseis mil, quinhentos e vinte e três reais e setenta e dois centavos)**.

18. DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO

18.1. O futuro contrato poderá ser rescindido, a critério da Contratante, nas hipóteses de inadimplemento parcial ou total de quaisquer obrigações contidas neste termo de referência, nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93, desde que efetivamente reste comprovado prejuízo à finalidade pública pretendida com a contratação;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

18.2. Cabe à parte prejudicada ou interessada a comprovação do efetivo prejuízo que justifique a rescisão contratual, caso ocorra quaisquer dos motivos indicados artigo 78 da Lei 8.666/93;

18.3. A rescisão contratual será processada nos autos de processo de gestão, sempre se garantindo o contraditório e a ampla defesa;

18.4. Na ocorrência de rescisão contratual, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no artigo 80 da Lei 8.666/93, sem prejuízo de quaisquer outros previstos pela legislação

19. DAS REGRAS BÁSICAS DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. As contratações decorrentes do registro de preços formalizado por intermédio deste procedimento de contratação serão realizadas segundo as regras da ARP, observadas as seguintes condições básicas:

19.2. A vigência da ARP será de 12 (doze) meses, salvo as hipóteses de cancelamento contidas no art. 21 do Decreto nº 7.892/2013;

19.3. Poderão utilizar-se da ARP decorrente deste procedimento de contratação, durante todo seu período de vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame;

19.4. A existência de ARP não obriga a Administração a firmar as contratações que dele poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições;

19.5. Não haverá acréscimos nos quantitativos registrados na ARP, nos termos do § 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013;

19.6. Poderá haver remanejamento de quantitativos entre órgãos e entidades participantes, nos termos da IN nº 06/2014 – SLTI;

19.7. A revisão e o cancelamento dos preços registrados na ARP obedecerão às disposições contidas no Decreto 7.892/2013.

20. DOS CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS FINAIS:



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

20.1. Preço máximo aceitável:

20.1.1. Os preços unitários finais e totais propostos deverão ser, no máximo, aqueles contidos no processo administrativo, revelados aos

20.1.2. Excepcionalmente, poderá ser acatado preço unitário por item superior ao fixado na tabela de preços máximos de referência, desde que não haja sucesso na tentativa de negociação com o particular e cujas circunstâncias demonstrem que é mais vantajoso para a Administração, mediante despacho fundamentado.

20.2. A exequibilidade das propostas:

20.2.1. Para fins de julgamento objetivo, constitui PRESUNÇÃO RELATIVA DE INEXEQUIBILIDADE, à luz do disposto no art. 48, § 1º, da Lei 8.666/93, o preço global proposto cujo valor final esteja compreendido na faixa fixada na regra aritmética abaixo:

$$30\% \text{ DO VR OU MP} \leq \text{VP} \leq 70\% \text{ DO VR OU MP}$$

Onde:

- a) VP – Valor da proposta final após a fase de lances;
- b) MP – Média das propostas finais após a fase de lances, a qual será calculada considerando apenas as propostas finais inferiores a valor de referência, e superiores a 50% de tal valor;
- c) VR – Valor máximo de referência orçado pela Administração;
- d) Será considerado o menor dos valores entre o VR e MP;

20.2.2. Se constatada a presunção de inexecuibilidade do preço final proposto, deverá ser efetuada diligências, nos termos do § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93, para permitir ao licitante demonstrar a exequibilidade de seu preço, por meio da apresentação de planilha de custos e respectivas cópias de notas fiscais ou propostas de fornecedores, ou outros documentos probatórios hábeis, conforme procedimentos definidos no edital.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 026/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 081/2022

ANEXO II.I – QUADRO DE QUANTITATIVO E ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS DOS ITENS

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIF.	UND	MARCA	QTD.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
01	AMASSADOR ALIMENTO, material: aço inoxidável, tipo: manual, aplicação: alho	UND				
02	AMASSADOR ALIMENTO, material: alumínio fundido, tipo: manual, aplicação: batatas, características adicionais: tamanho médio, colunas, cesto, embolo em aço inox	UND				
03	ASSADEIRA COZINHA COMERCIAL, MATERIAL ALUMINIO, FORMATO REDONDO ALTURA 5 CM DIAMETRO: 24 CM	UND				
04	BACIA PLASTICA 11 litros, material plástico	UND				
05	BACIAS PLÁSTICAS Fabricado em polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios. Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 12L.	UND				
06	BACIA, material: plástico, capacidade: 20 litros	UND				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

07	BACIAS PLÁSTICAS 30L Fabricado em Polipropileno, design redondo com finalidade de armazenar alimentos ou utensílios.Garantia: Seis meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 30L.	UND				
08	BULE, material: alumínio polido, capacidade: 2 l, finalidade: café , leite , chá, características adicionais: espessura mínima de 1,30 mm, cabo madeira	UND				
09	CAÇAROLA N°30 9,8 L	UND				
10	CAÇAROLA, material: alumínio, capacidade: 73 l, altura: 26 cm, espessura: 5 mm, características adicionais: com tampa e alças reforçadas, nº 60, diâmetro: 60 cm	UND				
11	CAÇAROLA, material: alumínio, capacidade: 14 l, altura: 15 cm, características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa, diâmetro: 30 cm Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal.	UND				
12	CAÇAROLA, material: alumínio, capacidade: 18 l, altura: 17 cm,	UND				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

	características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa, diâmetro: 35 cm Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal.					
13	CAÇAROLA, material: alumínio, capacidade: 20 l, altura: 18 cm, espessura: 5 mm, características adicionais: com tampa e alças reforçadas, nº 38, diâmetro: 38 cm Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal.	UND				
14	CAÇAROLA, material: alumínio, capacidade: 8 l, características adicionais: com tampa, diâmetro: 28 cm Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da data da expedição da nota fiscal. Capacidade: 8,3L.	UND				
15	CAIXA PLASTICA COMPRIMENTO 24,5 CM LARGURA 22 CM ALTURA 32 CM, TAMPA E TRAVS, TIPO CAIXA ORGANIZADORA, CAPICIDADE 7,50 L.	UND				
16	CAIXA PLÁSTICA, Caixa plástica, material: polietileno, comprimento:	UND				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

	61,50 cm, largura: 42 cm, altura: 18 cm, cor: branca leitosa, tipo: monobloco, capacidade: 25 l.					
17	CAIXA PLÁSTICA, comprimento: 53 cm, largura: 32 cm, altura: 12 cm, aplicação: acondicionamento alimentos, cor: incolor, transmitância: transparente, características adicionais: tampa e travas, capacidade: 16 l	UND				
18	CAIXA PLÁSTICA, material: plástico reforçado, aplicação: acondicionamento de hortifrutigranjeiros, cor: branca, tipo: vazada, monobloco, capacidade: 52 l	UND				
19	CAIXA PLÁSTICA, material: polietileno, aplicação: abatedouro, frigorífico, cor: branca, características adicionais: vazada nas laterais, capacidade: 48 litros	UND				
20	CAIXA PLÁSTICA, material: polietileno, comprimento: 62 cm, largura: 39 cm, altura: 32 cm, aplicação: acondicionamento de alimentos, saladas, etc..., transmitância: transparente, características adicionais: com tampa.	UND				
21	CAIXA PLÁSTICA, material: polipropileno, aplicação: alimentos,	UND				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

	características adicionais: com tampa, capacidade: 40 l.					
22	CAIXA TÉRMICA, Caixa térmica, material: termoplástico, capacidade: 12 l, características adicionais: dupla camada de pvc.	UND				
23	CALDEIRÃO, material: alumínio fundido, capacidade: 45 l, características adicionais: com tampa e alça em alumínio Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal.	UND				
24	CALDEIRÃO, material: alumínio, capacidade: 10,3 l, altura: 24 cm, características adicionais: com tampa Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal. Capacidade: nº 22; 8,3L.	UND				
25	CALDEIRÃO, material: alumínio, capacidade: 22,5 l, características adicionais: com 2 alças e tampa Garantia: doze meses de garantia contra vícios ou defeitos de fabricação, a contar da datada expedição da nota fiscal.	UND				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

26	CALDEIRÃO, material: alumínio, capacidade: 4,6 l, características adicionais: com 2 alças e tampa	UND				
27	Chaleira, material: alumínio, capacidade: 7 l, material cabo: madeira, características adicionais: com tampa	UND				
28	CHALEIRA, material: alumínio, capacidade: 3 l, material cabo: baquelite, características adicionais: com tampa	UND				
29	COADOR CAFÉ, material: 100% algodão, características adicionais: com cabo de madeira, capacidade: 2 l	UND				
30	COADOR CAFÉ, material: tecido, tamanho: pequeno, aplicação: para bule, características adicionais: com cabo de madeira 4 litros	UND				
31	COLHER MESA, MATERIAL TOLMENTE ACO INOXIDAVEL, TIPO MESA, LISO E POLIDO COMPRIMENTO 18,7 CM	UND				
32	COLHER, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tamanho: grande, aplicação: caldeirão, tipo: arroz, características adicionais: medindo 30 cm de diâmetro e 9 cm parte côncava, comprimento: 34 cm	UND				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

33	COLHER, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tamanho: grande, tipo: arroz, características adicionais: medindo 25 cm de diâmetro e 10 cm parte côncava	UND				
34	COLHER, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, tipo: arroz, características adicionais: 1,80mm de espessura, comprimento: 34 cm	PCT 10 UND				
35	CONCHA, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, comprimento: 45 cm, diâmetro: 20 cm	UND				
36	CONCHA, material corpo: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, comprimento: 20 cm, características adicionais: sem emenda, rebite ou solda	UND				
37	COPO, MATERIAL: VIDRO, capacidade: 190 ml, características adicionais: canelado, incolor, ref. 2010	UND				
38	COPO DE VIDRO, capacidade: 270 ml, cor: transparente, tipo uso: água, suco, refrigerante, características adicionais: liso, incolor	UND				
39	CORTADOR, tipo: manual, material: alumínio fundido, aplicação: legumes,	UND				



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

	características adicionais: facas aço inox, pés e coluna tubo aço 5,8"					
40	CUSCUIZEIRO INDUSTRIAL N° 32 material alumínio, com alças e tampa.	UND				
41	CUSCUIZEIRO material: alumínio, capacidade: 5 litros, características adicionais: 2 alças reforçadas e tampa	UND				
42	CUSCUIZEIRO N° 16 CM	UND				
43	DESCASCADOR LEGUMES, MATERIAL ACO INOXIDAVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS: MANUAL, APLICAÇÃO: COZINHA, MATERIAL CABO: POLIPROPILENO.	UND				
44	DISPENSER HIGIENIZADOR, material: plástico abs, capacidade: 400 ml, tipo fixação: parede, cor: branca, aplicação: mãos, características adicionais: visor frontal para álcool gel ou sabonete líquido.	UND				
45	DISPENSER PAPEL TOALHA, material: plástico abs, cor: branca, características adicionais: fixação por bucha e parafusos, dimensões: 32 x 27 x 14 cm.	UND				
46	ESCORREDOR DE LOUCA INOX	UND				
47	ESCORREDOR DE MACARRAO INDUSTRIAL 50 LITROS	UND				
48	ESCORREDOR GRANDE DE ALUMINIO PARA ARROZ	UND				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

49	ESCORREDOR, material: alumínio, altura: 13,5 cm, diâmetro: 35 cm, capacidade: 9,2 kg	UND				
50	ESCORREDOR, material: alumínio, diâmetro: 30 cm, características adicionais: com alças.	UND				
51	FACA MESA, MATERIAL TOLMENTE ACO INOXIDAVEL, TIPO SERRILHADA, LISO E POLIDO TAMANHO 257X 26X3	UND				
52	FACA, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polietileno, comprimento lâmina: 17 cm, comprimento cabo: 10 cm, aplicação: cortar legumes e verduras, cor cabo: branca.	UND				
53	FACA, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno injetado, comprimento lâmina: 30,50 cm, comprimento cabo: 14,5 cm, aplicação: cortar pão, tipo: fio ondulado, cor cabo: branca, espessura: 2,00 mm	UND				
54	FACA, material lâmina: aço inoxidável, material cabo: polipropileno, tamanho: pequena, média e grande, aplicação: cortar carne, tipo: cozinha, apresentação:	CJ C/ 12 PEÇAS				
55	FAQUEIRO TOTALMENTE INOX COM 24 pecas.	emb. c/ 24 pecas.				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

56	FAQUEIRO, material embalagem: papelão, material talheres: aço inoxidável, material cabo: aço inoxidável, quantidade facas: 12 un, quantidade garfos: 12 un, quantidade colheres: 12 un, quantidade facas sobremesa: 12 un, quantidade garfos sobremesa: 12 un, quantidade colheres sobremesa: 12 un, características adicionais: espessura 3 mm	CX C/ 72 UND				
57	FILME PVC 300 CM PARA EMBALAGEM DE ALIMENTOS	UND				
58	FORMA, material: alumínio, tamanho: grande, formato: retangular, largura: 32 cm, comprimento: 42 cm, altura: 5 cm, aplicação: bolo	UND				
59	FRIGIDEIRA, material: alumínio polido, tipo: rasa, diâmetro: 40 cm, material cabo: baquelite antitérmico, aplicação: copa e cozinha	UND				
60	FRIGIDEIRA, material: alumínio, tipo: rasa, diâmetro: 25 cm, revestimento: antiaderente, material cabo: baquelite.	UND				
61	GARFO MESA , MATERIAL TOTALMENTE ACO INOX, TIPO MESA LISO E POLIDO	UND				



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

62	GARFO PARA ASSADO, material corpo: aço inoxidável, comprimento: 50 cm, características adicionais: 3 dentes	UND				
63	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ 1,5 L	UND				
64	GARRAFA TERMICA DE CAFÉ 2 L	UND				
65	GARRAFA TERMICA PARA ÁGUA 5L	UND				
66	GARRAFA TÉRMICA, material: aço inoxidável, capacidade: 2,5 Lt características adicionais: tampa tipo pressão, ampola inquebrável.	UND				
67	GARRAFA TÉRMICA, material: aço inoxidável, capacidade: 3 Lt características adicionais: alça, sistema pressão(serve-jato) e corta cotas	UND				
68	JARRA DE PLASTICO COM TAMPAS 2LT PARA AGUA/ SUCO COM BICO	UND				
69	JARRA DE VIDRO COM TAMPAS PARA AGUA 2LT	UND				
70	JARRA, material: plástico, capacidade: 3 Lt, características adicionais: com alça e tampa removível.	UND				
71	JARRA, material: vidro, capacidade: 2 Lt, modelo: com alça e tampa plástica, aplicação: água, suco.	UND				
72	LEITEIRA N° 20 capacidade 6 Lt altura 21cm e diametro da boca 20cm	UND				
73	Luva de proteção, material: látex, aplicação: uso geral, tamanho: único,	CAIXA C/ 100 UND				



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

	tipo: descartável caixa com 100 unidades.					
74	MANGUEIRA GÁS, MATERIAL: PLÁSTICO, diâmetro: 1,2 pol, aplicação: glp - gás liquefeito de petróleo, modelo: tarja amarela, tipo: flexível Unidade: Unidade	UND				
75	PALETE, material: polipropileno, comprimento: 130 cm, largura: 67,5 cm, altura: 45 mm, capacidade: 2 tambores de 200,250 lts l	UND				
76	PANELA PRESSÃO, material: alumínio polido, capacidade: 10 l, características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo	UND				
77	PANELA PRESSÃO, material: alumínio polido, capacidade: 7 l, sistema segurança: válvula segurança, características adicionais: tampa com sistema de fechamento externo.	UND				
78	PANO LIMPEZA, material: 100% em fibra de viscose, látex sintético, comprimento: 300 m, largura: 33 cm, características adicionais: microperfurado, gramatura 41g,m2,multiuso, cor: verde, tipo: bobina	PCT C/ 5 UND				



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

79	PEDRA PARA AFIAR, DUPLA FACE, RETANGULAR, EM BLISTER VONDER 6, ESPESSURA 25,4MM, LARGURA 50MM, COMPRIMENTO, 152MM TIPO DE GRAO ABRASIVO	UND				
80	PEGADOR ALIMENTO, material: aço inoxidável, comprimento: 28 cm, características adicionais: bojo com dentes nos dois lados	UND				
81	PEGADOR ALIMENTO, material: aço inoxidável, comprimento: 28 cm, características adicionais: tipo concha , sem emendas ou saliências, aplicação: servir massas, tamanho: 1,80 mm	UND				
82	PENEIRA COZINHA, material: plástico, diâmetro: 16 cm, características adicionais: tela de poliéster, malha fina, com cabo.	UND				
83	PENEIRA COZINHA, material: plástico, diâmetro: 7 cm, características adicionais: tela de poliéster, malha fina, com cabo	UND				
84	PENEIRA EM ACO INOXIDAVEL 27CM PRATA CABO DE MADEIRA COM GANCHO LATERAL	UND				
85	PORTA SABÃO, DETERGENTE E ESPONJA, material: plástico resistente, aplicação: pia de cozinha	UND				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

86	POTE ALIMENTOS, material: plástico, cor: branca, incolor, capacidade: 8L, 2,8L, 1,9L, 1,5L e 2L características adicionais: com tampa	CJC/ 5 UND				
87	POTE ALIMENTOS, material: plástico, formato: redondo, cor: transparente, capacidade: 3 l, transmitância: transparente	UND				
88	CONJUNTO DE POTES, material: vidro, quantidade potes: 3 un, capacidade individual: 0,75; 1,30; 2,00 l, características adicionais: formato quadrangular	emb. com 3 und				
89	PRATO, material: vidro, aplicação: refeição, tamanho: não aplicável, características adicionais: fundo	UND				
90	PRATO, material: vidro, aplicação: jantar, diâmetro: 26 cm, cor: incolor, formato: redondo, transmitância: transparente.	UND				
91	PRATOS DE SOBREMESA, VIDRO 19 CM	UND				
92	RALADOR 4 FACES ACO INOX GOURMET MIX PRATA	UND				
93	RALO TELA INOX PIA DE COZINHA 9 CM,TELA PERFURADA EM INOX COM ORIFICIOS DE 2MM, BORDA EXTERNA CM 9 CM DE DIAMETRO. DIAMETR INTERNO DE 5,6CM E PROFUNDIDADE 2CM.	UND				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

94	SACO, material: polietileno, aplicação: acondicionamento de alimentos, características adicionais: liso, c, tarja branca p, anotações e esterilizado, altura: 25 cm, largura: 10 cm, transmitância: transparente	PCT COM 500 UND				
95	SACO, material: plástico, características adicionais: liso, altura: 24 cm, largura: 6 cm, espessura: 0,06 mm, transmitância: transparente (tipo dindin)	PCT COM 100 UND				
96	SACO, material: papel mono, tipo uso: acondicionamento hamburguer, cor: branca, aplicação: acondicionamento de alimentos, características adicionais: gramatura 30 g,m2, altura: 10 cm, largura: 11 cm	PACOTE COM 500 UND				
97	TABUA DE CORTE POLIETILENO VERMELHA (CARNES VERMELHAS)	UND				
98	TABUA DE CORTE POLIETILENO AMARELA(AVES)	UND				
99	TACHO, material: alumínio, capacidade: 20 litros, características adicionais: com orla e 2 alças, diâmetro boca: 45 cm, altura: 19 cm Unidade: Unidade	UND				
100	XICARA PARA CAFÉ BRANCA, LOUÇA, COM PIRES 200ML	UND				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

101	XICARA PARA CAFEZINHO, VIDRO, COM PIRES 80ML	UND				
102	XÍCARA, material: vidro, tipo: chá, cor: branca, capacidade: 100 ml, características adicionais: com pires.	CJ C/ 12 UND				
103	EMBALAGEM ISOPOR, forma: bandeja, capacidade: 1,20 l, comprimento: 235 mm, largura: 235 mm, altura: 85 mm, características adicionais: com tampa acoplada, aplicação: embalagem alimentos	PCT COM 100 UND				
104	COLHER DESCARTÁVEL para uso geral e refeição, em poliestireno, transparente	PCT COM 50				
105	GARFO DESCARTÁVEL para uso geral e refeição, em poliestireno, transparente	PCT COM 50				
106	FACA DESCARTÁVEL para uso geral e refeição, em poliestireno, transparente	PCT COM 50				
107	COLHER EM POLIPROPILENO (plástico) grosso de alta resistência e durabilidade, resistente à temperaturas altas de alimentos, cor azul ou verde	caixa com 1000				
108	SACOLA PLÁSTICA picotada em bobina 1l (17x31) com 500, transparente, em polietileno 100% virgem e resistente	BOBINA COM 500				



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

109	SACOLA PLÁSTICA picotada em bobina 2l (21x31) com 500, transparente, em polietileno 100% virgem e resistente	BOBINA COM 500				
110	SACOLA PLÁSTICA picotada em bobina 3l (23,5x35) com 500, transparente, em polietileno 100% virgem e resistente	BOBINA COM 500				
111	SACOLA PLÁSTICA picotada em bobina 5l (28x41) com 500, transparente, em polietileno 100% virgem e resistente	BOBINA COM 500				
112	SACOLA PLÁSTICA SIMPLES, ideais para transporte de mercadorias, utilizadas em supermercados e comércios em geral. Pacote com 1000 unidades tamanho: 24x34cm (contando com as alças e a sanfona/dobra) cor: branca.	PCT COM 1000				
113	CAIXA ORGANIZADORA PLÁSTICA COM TAMPA E ALÇA, CAPACIDADE 5 LITROS	UND				



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO II

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS MUNICÍPIO DE SOBRADINHO – BA.

N.º

O MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA com sede na Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, NESTE Ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº xxx/2022, Processo Administrativo 081/2022**, RESOLVE registrar os preços da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____.____/____-____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, inscrito(a) no Cadastro de Pessoa Física (CPF) sob o nº xxxxxxxxxxxx e portador do RG nº xxxxxxxxxxxx xxx/xx, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 045/2016, e em conformidade com as disposições a seguir:

1.0 DO OBJETO:

1.1. A presente Ata tem por objeto é o registro de preço para eventual contratação de empresa para aquisição de produtos e utensílios de cozinha para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho-BA, especificados no item 1.2 do Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº 026/2022, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2.0 DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

CNPJ n.º 16.444.804/0001-10 □ Av. José Balbino de Souza, S/N □ Fone: (074) 3538-3030
Sobradinho - Bahia / E-mail: licitacao@sobradinho.ba.gov.br



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

(PLANILHA)

2.2 A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3.0 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

3.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1. A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública da utilização da ata de registro de preços;

3.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, ao máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro) do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

3.4.1. Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

3.5. Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1. Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4.0 VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

5.0 REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES:



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

6.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.1.1. As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos da legislação.

6.2. É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade, conforme legislação.

6.3. O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. ÓRGÃOS PARTICIPANTES

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
SECRETARIA DE SAÚDE
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA

8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência.

8.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 20xx.



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA

REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO

REPRESENTANTE LEGAL DO ÓRGÃO GERENCIADOR

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

REPRESENTANTE(S) LEGAL(IS) DO(S) FORNECEDOR(S) REGISTRADO(S)



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO

Termo de Contrato de fornecimento que entre si fazem o **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA** e a Empresa _____.

CONTRATO Nº ____/20xx

Pelo presente contrato que entre si fazem, de um lado a **MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA**, com sede no Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 16.444.804/0001-10, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. **REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO**, inscrito no CPF nº 002.905.395-10 e portador do RG nº nº 866398970 SSP/BA, doravante designado simplesmente de **CONTRATANTE** e do outro lado, a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, com sede na _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº. _____._____/____-____, neste ato representada por seu Sócio Diretor, _____, portador do RG _____ e CPF _____, a seguir denominada **CONTRATADA**, têm entre si justo e acordado celebrar o presente contrato para fornecimento, vinculado ao Pregão Eletrônico Edital nº 026/2022 e Processo Administrativo 081/2022, por sistema de registro de preços, Tipo MENOR PREÇO POR ITEM que se regerá pelas suas normas, pela Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e 10.520/02, e pelas demais disposições pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Este Contrato tem como objeto contratação de empresa para o fornecimento de produtos e utensílios de cozinha para atender as necessidades das Secretarias do Município de Sobradinho-BA, nas quantidades estimadas nos Anexos deste Contrato.

1.2. Integram e completam o presente Termo de Contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as disposições e condições do Edital de Pregão Eletrônico nº. **026/2022**, bem como a Proposta de Preços da CONTRATADA, Anexos e pareceres que formam o procedimento licitatório.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA SEGUNDA - DO LOCAL, PRAZO E CONDIÇÃO DE ENTREGA

2.1. Os materiais deverão ser entregues no Almoxarifado Municipal, no endereço: Av. José Balbino de Souza, s/nº, Centro, Sobradinho/BA – CEP nº. 48.925-000, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas.

2.2. O fornecimento dos itens será de forma parcelada, com prazo de entrega não superior a 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da ordem de solicitação expedido pelo setor responsável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor do contrato é de R\$ XXXX (XXXX).

3.1.1. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, materiais de consumo, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto contratado.

CLÁUSULA QUARTA- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Unidade: 02.01 – Gabinete do Prefeito

Projeto/Atividade: 2.004 – Manutenção do Gabinete do Prefeito

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.02 – Secretaria Mun. De Planej. E Gestão Urbanística

Projeto/Atividade: 2.008 – Manutenção da Sec. Municipal de Planejamento e Gestão

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.03 – Secretaria Mun. De Convênios

Projeto/Atividade: 2.070 – Manutenção da Sec. Municipal de Convênios

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.04 – Secretaria Municipal de Fazenda e Administração

Projeto/Atividade: 2.010 – Sec. de Fazenda e Administração

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.08 – Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Esportes

Projeto/Atividade: 2.020 – Gestão das Ações Adm. da Sec. de Tur. Cult. e Esporte



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.09 – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Projeto/Atividade: 2.036 – Manutenção da Sec. Municipal de Agricultura

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.10 – Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Projeto/Atividade: 2.033 – Manut. da Sec. Munic. De Infraestrutura e Serv. Públicos

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 00

Unidade: 02.05 – Secretaria Municipal de Educação

Projeto/Atividade: 2.013 – manutenção das atividades admin. Da sec. de educação

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte: 01 / 04 / 15 / 19

ORÇAMENTO: 02.06 - Fundo Municipal de Saúde

ATIVIDADE: 1.007 – Const., Ref., Manut. e ampliação de unid. básicas de saúde

2.021 – Ações de assistência hospitalar e ambulatorial

2.023 - Gestão das Ações do Fundo Municipal de Saúde

2.025 – Gestão das ações de atenção básica

2.026 – Gestão do programa de assistência farmacêutica

2.028 – Gestão das ações de vigilância epidemiológica

2.051 – Gestão das ações de média e alta complexidade

2.076 – Gestão das ações de outros prog. Fundo a fundo

2.080 – Ações de assist. hospitalar e ambulatorial especialidades

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 02 / 14

ORÇAMENTO: 02.07 - Fundo Municipal de Assistência Social

ATIVIDADE: 2.029 – Manutenção das sec. municipal de assistência social

2.030 – Manut. do Fundo Municipal de Assistência Social

ELEMENTO: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

FONTE: 00, 28, 29

CLÁUSULA QUINTA – DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO

5.1. Os bens serão recebidos:

5.1.1. Provisoriamente, a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

5.2. Definitivamente, após a verificação da conformidade com as especificações constantes do Edital e da proposta, e sua consequente aceitação.

5.3. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.4. A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a entrega dos bens em desacordo com as especificações técnicas exigidas.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DE PREÇO

6.1. Os preços são fixos e irreeajustáveis por ter prazo inferior a 12 meses.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA VIGÊNCIA

7.1. O prazo de vigência do contrato será até 31 de dezembro de 20xx, podendo ser prorrogado, caso seja uma das hipóteses do artigo 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

7.1.1 A vigência poderá ultrapassar o exercício financeiro, desde que as despesas referentes à contratação sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, para fins de inscrição em restos a pagar, conforme Orientação Normativa AGU nº 39, de 13/12/2011.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO

8.1. O prazo para pagamento será de 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal devidamente atestada pelo setor competente.

8.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o montante de R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais) deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

8.3. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, acompanhada das Certidões Negativas de Débitos Previdenciários, Trabalhistas, FGTS, Fazendas Federal, Estadual e Municipal.

8.3.1. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5.A Contratada deverá, também, fazer o envio da Nota Fiscal/Fatura através do e-mail: protocoloms@gmail.com.

8.6. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável, nos termos da Instrução Normativa nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, da Secretaria da Receita Federal do Brasil.

8.6.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, instituído pelo artigo 12 da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção quanto aos impostos e contribuições abrangidos pelo referido regime, em relação às suas receitas próprias, desde que, a cada pagamento, apresente a declaração de que trata o artigo 6º da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012.

8.7. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em contracorrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada, ou por outro meio previsto na legislação vigente.

8.8. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.9. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. A CONTRATADA obriga-se a:

9.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

- 9.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- 9.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 9.2.1. Este dever implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às suas expensas, o produto com avarias ou defeitos;
- 9.3. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;
- 9.4. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 9.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;
- 9.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 9.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. A CONTRATANTE obriga-se a:
- 10.1.1 Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;
- 10.1.2. Verificar minuciosamente, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;
- 10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, através de servidor especialmente designado;
- 10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA FISCALIZAÇÃO

11.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais rege-se-ão pela disciplina do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação.

12.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

13.1. São motivos para a rescisão do presente Contrato, nos termos do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II - o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III - a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;
- IV - o atraso injustificado no início do serviço;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

- V - a interrupção do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI - a subcontratação total, ou parcial do seu objeto sem autorização do contratante, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no Contrato;
- VII - o desatendimento às determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993;
- IX - a decretação de falência, ou a instauração de insolvência civil;
- X - a dissolução da sociedade, ou falecimento da CONTRATADA;
- XI - a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do Contrato;
- XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada a CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII - a suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna, guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações, mobilizações e outras previstas, assegurada à CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas, até que seja normalizada a situação;
- XIV - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração, decorrentes de serviços, fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurada à CONTRATADA o direito de optar pela suspensão de cumprimento de suas obrigações, até que seja normalizada a situação;
- XV - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;
- XVI - o descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 1993, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

13.2. Os casos da rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

13.3. A rescisão deste Contrato poderá ser:

13.3.1. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII, XVII e XVIII desta cláusula;

13.3.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo, desde que haja conveniência para a Administração;

13.3.3. judicial, nos termos da legislação.

13.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.5. Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XV desta cláusula, sem que haja culpa da CONTRATADA, será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

13.5.1. pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão.

13.6. A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a execução da garantia contratual, para ressarcimento da CONTRATANTE, e dos valores das multas e indenizações a ela devidos, bem como a retenção dos créditos decorrentes do Contrato, até o limite dos prejuízos causados à CONTRATANTE, além das sanções previstas neste instrumento.

13.7. O termo de rescisão deverá indicar, conforme o caso:

13.7.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.7.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.7.3. Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS PENALIDADES

14.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções:

a) Advertência;

b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrat;

c) Multa de 2%(dois por cento) a partir do 16º (décimo sexto) dia.

d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do contrato;



Estado da Bahia Prefeitura Municipal de Sobradinho

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração por período não superior a dois (2) anos;

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

14.2 - O atraso injustificado na execução do contrato, poderá ensejar a rescisão do contrato.

14.3 - As multas aplicadas, após o regular procedimento administrativo, respeitado o contraditório, serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprida, serão cobradas judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas cláusulas deste Contrato serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 10.520, de 2002, na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, na Lei Complementar nº 123, de 2006, e na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Sobradinho - BA como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente, por si e seus sucessores, em 03 (três) vias iguais e rubricadas para todos os fins de direito.

Sobradinho - BA, ___ de _____ de 20xx.

MUNICÍPIO DE SOBRADINHO - BA
REGIS CLEIVYS SAMPAIO BENTO
CONTRATANTE



Estado da Bahia
Prefeitura Municipal de Sobradinho

EMPRESA

REPRESENTANTE - XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1- _____;

Nome:

CPF/MF n.º

2- _____;

Nome:

CPF/MF n.º